



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 193/2023

Garça, 02 de agosto de 2023.

Ao  
Senhor Presidente  
**RODRIGO GUTIERRES**  
**Câmara Municipal de Garça**  
NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o inclusivo Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo a alteração do § 1.º do artigo 19 da Lei Municipal 2.627, que dispõe sobre o Código de Posturas.

Tal dispositivo foi recentemente alterado pela Lei Municipal 5.558 de 2023, todavia, acabou por criar uma dificuldade aos proprietários de imóveis que estão em fase de construção ou reforma. Caso aprovada a presente propositura, retorna-se à situação anterior, de modo a permitir a utilização de até 50% (cinquenta por cento) do passeio público.

Desta forma, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.627, DE 29 DE ABRIL DE 1991 – CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O § 1.º do artigo 19 da Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 19 ...*

*§ 1º Será tolerada a ocupação de 50% da largura do passeio por materiais de construção (areia, tijolos e pedra), desde que devidamente cercados, para não atrapalhar os transeuntes.*

*(...)”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal